



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2013

Regido pela Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos n° 6.204/2007, n° 5.450/2005, n° 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993.

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de sonorização, transmissão e filmagem de cursos e solenidades promovidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Consultar o portal www.comprasnet.gov.br	
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF
Local	Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901.
Retire o edital gratuitamente pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013**PROCESSO Nº 1615/2012**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 001/2012, de 28 de maio de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**DIA: 20/03/2013****HORÁRIO: 14:00 horas****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br****REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF****1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de sonorização, transmissão e filmagem de cursos e solenidades promovidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região no ano de 2013, conforme as especificações do Anexo I deste Edital, de acordo com a tabela abaixo e demais informações a seguir dispostas:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	I	SONORIZAÇÃO E FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO PRÓPRIO TRIBUNAL	horas
2	II	SONORIZAÇÃO, FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO PRÓPRIO TRIBUNAL OU EVENTOS EXTERNOS E TRANSMISSÃO VIA INTERNET	horas

1.1.1 A descrição detalhada completa dos itens e especificações técnicas encontra-se também no item 2 do Anexo I deste Edital;

1.1.2 A quantidade estimada de horas de filmagem é a seguinte:

1.1.2.1 Modalidade I: 156 horas (soma total do número de eventos a serem realizados);

1.1.2.2 Modalidade II: 90 horas (soma total do número de eventos a serem realizados).

1.1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço por item**, na forma do subitem 15.1.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor total por serviço cotado, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado em conformidade com o estabelecido no item 2 do Anexo I deste Edital e, ainda, os prazos dispostos nos subitens 15.1.5 a 15.1.7 cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação do prazo indicado; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para o contrato e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o futuro contrato, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.; e

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de sonorização, transmissão e filmagem de eventos, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de

âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 e 10.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO., **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital

perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das

contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, o licitante que:

13.1.1 Não assinar o Contrato;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Expirado o prazo para execução dos serviços, sem a sua efetivação, e o não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior e outras justificativas, devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

13.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

13.2.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

13.7 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da

agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura do Contrato;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O item, a modalidade, a especificação, a unidade de fornecimento, o preço unitário por hora e o preço total por item, expressos em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO POR HORA	PREÇO TOTAL
1	I	SONORIZAÇÃO E FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO PRÓPRIO TRIBUNAL	156 horas	R\$	R\$
2	II	SONORIZAÇÃO, FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO PRÓPRIO TRIBUNAL OU EVENTOS EXTERNOS E TRANSMISSÃO VIA INTERNET	90 horas	R\$	R\$

15.1.5 O Tribunal poderá fazer o agendamento do evento, informando data, local e horário até 72 horas antes do início da solenidade. Caso as propostas omitam este prazo, este será entendido como sendo este aqui estipulado;

15.1.6 O equipamento deverá ser instalado 12 horas antes da realização do evento, cujo funcionamento será atestado por servidor do Tribunal. Caso as propostas omitam este prazo, este será entendido como sendo este aqui estipulado;

15.1.7 A Contratada terá 15 (quinze) dias úteis, a contar da realização do evento, para providenciar a edição das cenas e efetuar a entrega da filmagem nas mídias especificadas nas duas modalidades. Caso as propostas omitam este prazo, este será entendido como sendo este aqui estipulado.

15.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

16.1.1 **Provisoriamente**, em até 10(dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações correspondentes; e

16.1.2 **Definitivamente**, após verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

16.2 A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os dvd's que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este Edital, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

16.3 A adjudicatária deverá entregar a filmagem devidamente editada após 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização do evento, identificada e embalada adequadamente, acompanhada da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, no Núcleo de Comunicação Social, Fórum Trabalhista de Goiânia, 8º andar, à Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, no horário das 8 às 18h, em dias úteis.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

17.2 O pagamento será efetuado por evento filmado, após a entrega do material devidamente editado, até o quinto dia útil,

nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

17.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

17.5 Em cumprimento à Instrução Normativa n.º RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.5.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

17.5.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

17.5.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

17.5.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

17.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

17.6 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho, Elemento da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

17.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

17.10 Para fins de pagamento, será considerado o valor da filmagem por hora, observando-se o fracionamento previsto nas especificações do referido serviço.

17.11 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

18 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

18.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

18.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18.3 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região se resguarda o direito de firmar o contrato com a empresa vencedora da licitação, após inspeção a ser realizada pelo Núcleo de Comunicação Social do TRT-18ª Região para verificar se a produtora possui a estrutura exigida de forma a atender integralmente as condições estabelecidas no edital. Em caso negativo, a licitante será automaticamente desclassificada, passando a ser vencedora a empresa que atender os requisitos e apresentar o menor preço.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência até 31/12/2013, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

20 DO REAJUSTE

20.1 O preço inicialmente contratado, manter-se-á fixo na contratação.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2 A Chefe do Núcleo de Comunicação Social, da Diretoria de Comunicação Social deste Tribunal, Sra. Márcia Divina Bueno Rosa atuará como gestora/fiscal do contrato a ser firmado, e como sua substituta legal, a Sra. Fabíola Vilella, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

21.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

21.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

21.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.6 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, **é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:**

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

21.6.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

21.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

21.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

21.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 09 (nove) páginas; e

21.10.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 16 (dezesseis) páginas.

21.11 O presente Edital é composto de 48 (quarenta e oito) páginas.

Goiânia, 06 de março de 2013.

**MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. APRESENTAÇÃO**

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação, de empresa do ramo para efetuar o serviço de sonorização, transmissão e filmagem de cursos e solenidades promovidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a serem realizadas no período de janeiro a dezembro de 2013.

2. ESPECIFICAÇÕES

MODALIDADE I	
SONORIZAÇÃO E FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO PRÓPRIO TRIBUNAL	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação:	Quantidade:
Câmara digitais de 3 CCD, com sistema de gravação em cartão de memória e em MiniDV	2 (duas) câmeras, sendo uma fixa e uma móvel
Operadores de câmara	No mínimo 2 (dois)
Microfones sem fio com UHF digital de auto scam com fio SM 58 - beta	3 (três), podendo a contratante exigir lapela sem fio, sem fio normal ou com fio, bem como pedestal
Cabeamento	Todo o cabeamento necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados
Som das filmagens	A captação do áudio deverá ser feita via microfones e não captação do som ambiente
Som ambiente/Caixas de som	A contratada poderá utilizar o sistema de som do auditório do novo Fórum Trabalhista, bem como do Tribunal Pleno e das salas de sessões, contudo será responsável pela qualidade da sonorização tanto das filmagens quanto do ambiente.

	Nos casos em que não for possível a utilização do sistema de som do Tribunal, a contratada deverá providenciar o seguinte equipamento: 2 (duas) caixas de som amplificadas de 600 w rmf, uma mesa de som, 1 (um) operador de som
Edição	Com utilização de computação gráfica, inclusão de caracteres e fotografias
Horas de filmagem em cada evento	Cada evento terá, no mínimo, 02 (duas) horas de duração, não havendo limite de tempo para a sua conclusão. Observação: Passado de 02 (duas) horas, o tempo deverá ser fracionado em múltiplos de 20 minutos, sendo que o valor do serviço deverá ser calculado proporcionalmente ao da h/filmagem.
Quantidade de eventos	Estão previstos 24 (vinte e quatro) eventos em data e horário a serem definidos pelo setor solicitante: Núcleo de Comunicação Social.
Material editado	A filmagem devidamente editada deverá ser entregue em 3 (três) DVDs com imagem em alta resolução e 2 DVDs no formato MPG2 (um em alta resolução e outro em resolução para internet)
Identificação	Os DVDs deverão ser identificados com arte serigráfica e acondicionados em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o evento na frente e na lateral. (Modelo de estojo deverá ser consultado no Núcleo de Comunicação Social)
Para fins de contratação, será considerado o valor da filmagem por hora.	

MODALIDADE II SONORIZAÇÃO, FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO PRÓPRIO TRIBUNAL OU EVENTOS EXTERNOS E TRANSMISSÃO VIA INTERNET	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação:	Quantidade:
Câmera digitais de 3 CCD com sistema de gravação	3 (três) câmeras, sendo uma fixa e duas móveis

em cartão de memória e em MiniDV	
Operadores de câmara	No mínimo 3 (três)
Microfones sem fio com UHF digital de auto scam com fio SM 58 - beta	5 (cinco), podendo a contratante exigir lapela sem fio, sem fio normal ou com fio, bem como pedestal
Cabeamento	Todo o cabeamento necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados
Som das filmagens	A captação do áudio deverá ser feita via microfones e não captação do som ambiente
Som ambiente / Caixas de som amplificada de 600 Watts rmf	O Tribunal poderá exigir até (seis) caixas de som, com rmf de amplificação e caixa de retorno. (uma) mesa de som e (1) operador.
Mesa de Corte-mesa digital/ regulagem por canal com 8 oito auxiliares	Uma mesa de corte com operador, com saída instantânea para computador e transmissão ao vivo
Telões de 150"	2 (dois)
Projetores multimídia	2 (dois) projetores multimídia de 4.500 ansilumens cada um, com caixa amplificada
TV's de plasma	2 (dois), medindo 42", com caixa amplificada
Edição	Com utilização de computação gráfica, inclusão de caracteres e fotografias
Horas de filmagem em cada evento	Cada evento terá, no mínimo, 02 (duas) horas de duração, não havendo limite de tempo para a sua conclusão. Observação: Passado de duas horas, o tempo deverá ser fracionado em múltiplos de 20 minutos, sendo que o valor do serviço deverá ser calculado proporcionalmente ao da hora/filmagem.
Quantidade de eventos	Estão previstos 12 (doze) eventos em data e horário a serem definidos pelo setor solicitante: Núcleo de Comunicação Social.
Edição	Com utilização computação gráfica, inclusão de caracteres e fotografias

Horas de filmagem em cada evento	Cada evento terá, no mínimo, 02 (duas) horas de duração, não havendo limite de tempo para a sua conclusão.
Material editado	A filmagem devidamente editada deverá ser entregue em 3 (três) DVDs com imagem em alta resolução e 2 DVDs no formato MPG2 e uma fita MiniDV.
Identificação	Os DVDs deverão ser identificados com arte serigráfica e acondicionados em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o evento na frente e na lateral. (Modelo de estojo deverá ser consultado no Núcleo de Comunicação Social)
Para fins de contratação, será considerado o valor da filmagem por hora.	

2.1 O Tribunal poderá fazer o agendamento do evento, informando data, local e horário até 72 horas antes do início da solenidade.

2.2 O equipamento deverá ser instalado 12 horas antes da realização do evento, cujo funcionamento será atestado por servidor do Tribunal.

2.3 A contratada terá 15 dias úteis, a contar da realização do evento, para providenciar a edição das cenas e efetuar a entrega da filmagem nas mídias especificadas nas duas modalidades.

2.4 Ao Tribunal pertence o direito de imagens referentes ao registro cinematográfico dos serviços ora solicitados, cabendo-lhe, exclusivamente, o direito de reprodução. Fica terminantemente vedado à contratada a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do TRT da 18ª Região.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por objetivo viabilizar, técnica e adequadamente, o processo e procedimentos necessários, com vistas à contratação do serviço de sonorização, transmissão e filmagem dos eventos realizados por esta Corte. Importante ressaltar que a prestação do referido serviço é de primordial importância na preservação da memória da Justiça do Trabalho goiana, sendo que o registro em vídeo das solenidades irá compor o

acervo histórico do Tribunal para posterior consulta.

3.2 Quanto aos cursos, a referida filmagem será utilizada na composição de uma videoteca, cujo conteúdo será aproveitado na realização dos cursos de ensino a distância, a serem oferecidos a juízes e servidores, eliminando a realização de despesas com deslocamento de palestrantes e de participantes do interior do Estado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

4.1 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo de referência;

4.2 Entregar a filmagem devidamente editada após 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização do evento, no Núcleo de Comunicação Social, Fórum Trabalhista de Goiânia, 8º andar, à Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital;

4.3 Identificar adequadamente as fitas e capas de DVDs em local de fácil visualização, com o nome e telefone da prestadora dos serviços;

4.4 Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas os ônus de qualquer problema que porventura venha ocorrer;

4.5 Fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para o recebimento provisório da filmagem;

4.5.1 Os serviços deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos ao local onde for realizado o evento;

4.6 Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a prestação do serviço, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros;

4.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços

executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

4.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

4.10 Manter atualizada, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.11 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.12 Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

4.13 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente uniformizados e identificados com crachás;

4.14 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

4.15 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.16 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

4.17 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

4.18 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5. REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Durante a contratação, o preço desta aquisição não sofrerá reajustes, mantendo-se fixo.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência até 31.12.2013, iniciando-se a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

7. PREVISÃO DE HORAS DE FILMAGEM

7.1 Considerando o aumento da demanda, estima-se para o ano de 2013 a seguinte quantidade de horas de filmagem:

7.1.1 Modalidade um: 156 horas (soma total do número de eventos a serem realizados);

7.1.2 Modalidade dois: 90 horas (soma total do número de eventos a serem realizados).

8.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa fornecedora, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

8.2. O pagamento será efetuado por evento filmado, após a entrega do material devidamente editado, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF a prova e regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT estejam atualizados.

8.3. Para fins de pagamento, será considerado o valor da filmagem por hora, observando-se o fracionamento previsto nas especificações do referido serviço.

8.4 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. As sanções são as definidas no Edital, ficando consignado em relação o seguinte:

- a) - Expirado o prazo da entrega da filmagem, sem a sua

efetivação, e o não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor do contrato, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo de Referência e ofertar o **menor preço por item**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Chefe do Núcleo de Comunicação Social, Srª Márcia Divina Bueno Rosa, e na sua ausência por sua substituta legal Fabíola Vilella, indicadas na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

11.1.1 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

11.1.2 zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

11.1.3 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

11.1.5 sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

11.1.6 fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

11.1.7 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

12.1.1 **Provisoriamente**, por 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

12.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013**ANEXO II****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, TRANSMISSÃO E FILMAGEM DE CURSOS E SOLENIDADES PROMOVIDAS POR ESTE TRIBUNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 1615/2012, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 010/2013", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de sonorização, transmissão e filmagem de cursos e solenidades promovidas por este Tribunal no ano de 2013, de acordo com a tabela abaixo e conforme as condições e especificações constantes do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 010/2013", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	I	SONORIZAÇÃO E FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO PRÓPRIO TRIBUNAL	hora
2	II	SONORIZAÇÃO, FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO PRÓPRIO TRIBUNAL OU EVENTOS EXTERNOS E TRANSMISSÃO VIA INTERNET	hora

§ 1º A descrição completa dos itens e especificações técnicas encontram-se detalhadas no item 2 do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 010/2013" e/ou Anexo deste instrumento.

§ 2º A quantidade estimada de horas de filmagem é a seguinte:

a) Modalidade I: 156 horas (soma total do número de eventos a serem realizados); e

b) Modalidade II: 90 horas (soma total do número de eventos a serem realizados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1615/2012-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 010/2013, do tipo "menor preço por item".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Chefe do Núcleo de Comunicação Social, Sra. Márcia Divina Bueno Rosa, atuará como gestora/fiscal deste contrato e a Sra. Fabíola Vilela como sua eventual substituta, indicadas na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, às quais caberão, também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

e) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

f) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

g) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato; e

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste contrato;

b) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes,

técnicos ou quaisquer outros;

c) identificar adequadamente as fitas e capas de DVDs em local de fácil visualização, com o nome e telefone da prestadora dos serviços;

d) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

e) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

f) fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para o recebimento provisório da filmagem;

g) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

h) assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas os ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer;

i) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a prestação do serviço, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros;

j) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

k) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

l) executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

m) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

o) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

p) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

q) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

r) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente uniformizados e identificados com crachás; e

s) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 2º Na mesma proibição do parágrafo anterior incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos ao local onde for realizado o evento.

§ 1º O equipamento deverá ser instalado 12 horas antes da realização do evento, cujo funcionamento será atestado por servidor do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE poderá fazer o agendamento do evento, informando data, local e horário até 72 horas antes do início da solenidade.

§ 3º A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias úteis, a contar da realização do evento, para providenciar a edição das cenas e efetuar a entrega da filmagem nas mídias especificadas nas duas modalidades.

§ 4º Ao Tribunal pertence o direito de imagens referentes ao registro cinematográfico dos serviços ora contratados, cabendo-lhe, exclusivamente, o direito de reprodução. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do TRT da 18ª Região.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço unitário por hora, para cada item, é fixado conforme quadro abaixo:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO POR HORA
1	I	Sonorização e Filmagem com Edição nas Unidades do próprio Tribunal.	R\$

2	II	Sonorização e Filmagem com Edição nas Unidades do próprio Tribunal ou Eventos Externos e Transmissão Via Internet.	R\$
---	----	--	-----

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por evento filmado, após a entrega do material devidamente editado, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal, fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados os documentos constantes da letra "m" da cláusula quarta.

§ 1º Para fins de pagamento, será considerado o valor da filmagem por hora, observando-se o fracionamento previsto nas especificações do referido serviço.

§ 2º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 4º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 5º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n.º

8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

b) **definitivamente**, após verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas pelo Edital "Pregão Eletrônico nº 010/2013", e/ou por este contrato, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A CONTRATADA deverá entregar a filmagem devidamente editada após 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização do evento, identificada e embalada adequadamente, acompanhada da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, no Núcleo de Comunicação Social, Fórum Trabalhista de Goiânia, 8º andar, na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, no horário das 8 às 18h, em dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho nº 2013NE00, de.....de..... de 2013, no valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço, ora contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas, conforme abaixo especificado:

b.1) expirado o prazo da entrega da filmagem, sem a sua efetivação, e o não cumprimento dos demais prazos estipulados neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor do contrato, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE; e

b.2) será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item II e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 6º No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

§ 7º Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO
CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2013.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO

Transcrição do item 2, do Termo de Referência - Anexo I do Pregão Eletrônico nº 010/2013.

2. ESPECIFICAÇÕES

MODALIDADE I	
SONORIZAÇÃO E FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO PRÓPRIO TRIBUNAL	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação:	Quantidade:
Câmaras digitais de 3 CCD, com sistema de gravação em cartão de memória e em MiniDV	2 (duas) câmeras, sendo uma fixa e uma móvel
Operadores de câmara	No mínimo 2 (dois)
Microfones sem fio com UHF digital de auto scam com fio SM 58 - beta	3 (três), podendo a contratante exigir lapela sem fio, sem fio normal ou com fio, bem como pedestal
Cabeamento	Todo o cabeamento necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados
Som das filmagens	A captação do áudio deverá ser feita via microfones e não captação do som ambiente
Som ambiente/Caixas de som	A contratada poderá utilizar o sistema de som do auditório do novo Fórum Trabalhista, bem como do Tribunal Pleno e das salas de sessões, contudo será responsável pela qualidade da sonorização tanto das filmagens quanto do ambiente.
	Nos casos em que não for possível a utilização do sistema de som do Tribunal, a contratada deverá providenciar o seguinte equipamento: 2 (duas) caixas de som amplificadas de 600 w rmf, uma mesa de som, 1 (um) operador de som
Edição	Com utilização de computação gráfica, inclusão de caracteres e fotografias
Horas de filmagem em cada evento	Cada evento terá, no mínimo, 02 (duas) horas de duração, não havendo limite de tempo para a sua conclusão.

	Observação: Passado de 02 (duas) horas, o tempo deverá ser fracionado em múltiplos de 20 minutos, sendo que o valor do serviço deverá ser calculado proporcionalmente ao da h/filmagem.
Quantidade de eventos	Estão previstos 24 (vinte e quatro) eventos em data e horário a serem definidos pelo setor solicitante: Núcleo de Comunicação Social.
Material editado	A filmagem devidamente editada deverá ser entregue em 3 (três) DVDs com imagem em alta resolução e 2 DVDs no formato MPG2 (um em alta resolução e outro em resolução para internet)
Identificação	Os DVDs deverão ser identificados com arte serigráfica e acondicionados em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o evento na frente e na lateral. (Modelo de estojo deverá ser consultado no Núcleo de Comunicação Social)
Para fins de contratação, será considerado o valor da filmagem por hora.	

MODALIDADE II SONORIZAÇÃO, FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO PRÓPRIO TRIBUNAL OU EVENTOS EXTERNOS E TRANSMISSÃO VIA INTERNET	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação:	Quantidade:
Câmera digitais de 3 CCD com sistema de gravação em cartão de memória e em MiniDV	3 (três) câmeras, sendo uma fixa e duas móveis
Operadores de câmara	No mínimo 3 (três)
Microfones sem fio com UHF digital de auto scam com fio SM 58 - beta	5 (cinco), podendo a contratante exigir lapela sem fio, sem fio normal ou com fio, bem como pedestal
Cabeamento	Todo o cabeamento necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados
Som das filmagens	A captação do áudio deverá ser feita via microfones e não captação do som ambiente

Som ambiente / Caixas de som amplificada de 600 Watts rmf	O Tribunal poderá exigir até (seis) caixas de som, com rmf de amplificação e caixa de retorno. (uma) mesa de som e (1) operador.
Mesa de Corte-mesa digital/ regulagem por canal com 8 oito auxiliares	Uma mesa de corte com operador, com saída instantânea para computador e transmissão ao vivo
Telões de 150"	2 (dois)
Projetores multimídia	2 (dois) projetores multimídia de 4.500 ansilumens cada um, com caixa amplificada
TV's de plasma	2 (dois), medindo 42", com caixa amplificada
Edição	Com utilização de computação gráfica, inclusão de caracteres e fotografias
Horas de filmagem em cada evento	Cada evento terá, no mínimo, 02 (duas) horas de duração, não havendo limite de tempo para a sua conclusão. Observação: Passado de duas horas, o tempo deverá ser fracionado em múltiplos de 20 minutos, sendo que o valor do serviço deverá ser calculado proporcionalmente ao da hora/filmagem.
Quantidade de eventos	Estão previstos 12 (doze) eventos em data e horário a serem definidos pelo setor solicitante: Núcleo de Comunicação Social.
Edição	Com utilização computação gráfica, inclusão de caracteres e fotografias
Horas de filmagem em cada evento	Cada evento terá, no mínimo, 02 (duas) horas de duração, não havendo limite de tempo para a sua conclusão.
Material editado	A filmagem devidamente editada deverá ser entregue em 3 (três) DVDs com imagem em alta resolução e 2 DVDs no formato MPG2 e uma fita MiniDV.
Identificação	Os DVDs deverão ser identificados com arte serigráfica e acondicionados em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o evento na frente e na lateral. (Modelo de estojo deverá ser consultado no Núcleo de Comunicação Social)
Para fins de contratação, será considerado o valor da filmagem por hora.	